

Processo Administrativo Nº 0102/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Câmara, 75, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.176.067/0001-11, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, por meio da Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia, designada pela Portaria nº 042/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **01/10/2021**, na sala de Licitações e Contratos do SAAE, situada no mesmo endereço acima, estará recebendo a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no **Item 1** deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO e no Termo de Referência, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e regras disciplinadas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de jornalismo**, responsável pela edição de jornal diário, online, para veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais de interesse do SAAE - Valença, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos no **Termo de Referência**.

2 – DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, a partir do dia **01/10/2021** até o dia **30/10/2021** de segunda à sexta das 07:30 às 13:00h na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, situada na Rua General Câmara, 75, Centro, nesta cidade de Valença – Bahia, CEP 45.400-000, neste período qualquer interessado poderá credenciar-se, desde que cumpra as exigências regulamentares e houver demanda.

2.2 Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadoras de serviços, durante a vigência desse procedimento.

2.3. Qualquer empresa que descumprir as condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato, ou ainda, praticar atos que caracterizem má-fé em relação ao SAAE, apuradas em processo administrativo, será descredenciada imediatamente.

2.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste credenciamento as instituições legalmente estabelecidas na forma da lei que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Sob o processo de concordata ou falência;
- Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

4 – DA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá obrigatoriamente apresentar, em 01 (uma) via, dos seguintes documentos:

4.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- De registro público no caso de empresário individual.
- Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – aquisição relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- g) Alvará de funcionamento.

4.3 Para comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Relatório Gerencial do site comprovando a quantidade de acessos (visualizações), de no mínimo 20.000 (vinte mil) visualizações mensais.

4.4. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do ANEXO III.

4.5. Declaração de Inexistência do Menor

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **ANEXO IV**.

4.6. Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1 O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos e institucionais do SAAE Valença - BA.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.2.1 - Conforme Termo de referência

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

6.3. A Comissão de Licitações se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

6.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

6.5. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, receberá os envelopes, mediante protocolo, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- b) O SAAE divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

6.6. Observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Operação:
1314	50	6001	33.90.39.00	17.122.0011

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por:

- Administrador que tenha poderes de gerência;
- Procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

8.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

8.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento contados da data da assinatura até 12 meses subsequentes, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, será efetuado pelo SAAE.

9.2. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços, sendo realizado mediante ordem bancária.

9.3. O SAAE pagará, mensalmente, ao contratado, o valor global do serviço prestado.

9.4. O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal- emitida até o dia 30 de cada mês, atestada pelo setor competente, em conformidade com os valores especificados no **Termo de Referência**, deste Instrumento.

9.5. Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente ao Órgão competente, até o 5º dia útil do mês subsequente o relatório/listagem das divulgações realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:

- Data e horário da realização das divulgações;
- Tipo de divulgação;
- Outras informações que julgar necessárias.

10 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse do SAAE, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

10.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

11.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de

protocolização do requerimento.

11.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

12 – DA VALIDADE

12.1 O presente Credenciamento terá validade de doze meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.3. A Comissão de Licitações, no interesse do SAAE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Câmara, 75, Centro, nesta cidade de Valença – Bahia, CEP 45.400-000, no horário de expediente de segunda à sexta, das 07:30 às 13h, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@saaevalenca.com.br.

13.5. Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do SAAE, no horário de expediente de segunda à sexta das 7:30h às 13:00h, ou pelo telefone (75) 3641–3641, ramal: 235 e 236 e/ou pelo e-mail: licitacao@saaevalenca.com.br.

14 – FORO

14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Valença, Estado da Bahia.

15 – ANEXOS

15.1 Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo IV – Declaração do Menor

Valença, 16 de setembro de 2021.

Andreia de Santana Queiroz Santos

Comissão de Licitação

Portaria nº 042/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CRENCIAMENTO Nº 003/2021
(Processo Administrativo nº 0102/21)

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, online, para veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais de interesse do SAAE - Valença.

1.2. A empresa Credenciada deverá prestar todo e qualquer serviço relativo à veiculação de conteúdos jornalísticos, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÁXIMO MENSAL ACEITÁVEL	QUANTIDADE MÁXIMA DE CRENCIADOS
01	Exposição de informações em canal de plataforma online da cidade de Valença.	MÊS	12	R\$ 400,00	04

1.3. As informações deverão ser inseridas em espaços a serem definidos pelo SAAE, conforme a demanda e a disponibilidade da autarquia.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença necessita divulgar informações aos seus clientes, como falta de água, ações em uma determinada região, serviços executados, manutenções, etc., utilizando-se de meios de comunicação popular e de ampla divulgação.
- 2.2. As informações veiculadas, são de grande importância para a instituição, pois tem como objetivo reduzir os transtornos que por ventura possam ser causados, por eventuais problemas relacionados a distribuição de água, dentre outros.
- 2.3. Os serviços deste credenciamento deverão ser executados de forma contínua.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 3.1. Quantidade de acessos (visualizações), no mínimo **20.000 (vinte mil) visualizações mensais**;
- 3.2. Qualidade de conteúdo (conteúdos diversificados que envolvam política, educação, cultura, esporte, etc.);
- 3.3. Layout que facilite o acesso às notícias, informações, publicidades;
- 3.4. Escrita de fácil entendimento, para que possa abarcar todos os tipos de público.

4. DO CRENCIAMENTO

- 4.1. Na vigência deste ato convocatório o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença receberá pedidos de credenciamento de empresas especializadas na publicação e veiculação de jornais online, de caráter informativo e educativo, para a veiculação de informações e publicidade do SAAE, **com o limite de 4 (quatro) credenciamentos, por ordem de solicitação.**
- 4.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua General Câmara, nº 75, 3º andar – Centro – Valença-BA, no período de **01/10/2021 a 30/10/2021** de 07:30h às 13:00h.
- 4.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) Dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
 - b) Certidão negativa Trabalhista;
 - c) Certidão negativa FGTS;
 - d) Certidão negativa Municipal;
 - e) Certidão negativa Estadual;
 - f) Certidão negativa Federal;
- 4.4. Comprovação de Qualificação Técnica:
- a) Relatório Gerencial do site comprovando a quantidade de acessos (visualizações), de no mínimo 20.000 (vinte mil) visualizações mensais.
- 4.5. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº (INFORMAR Nº DO CHAMAMENTO)
PROPONENTE:
CNPJ:
- 4.6. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos;
- 4.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dia marcados para credenciamento.
- 4.8. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Autarquia, para vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 4.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços, bem como a manutenção destes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 4.10. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 206, de 2009.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 6.2. As informações a serem postadas serão enviadas por meio eletrônico até as 15:00 horas do dia anterior ao da publicação, salvo em casos de informações urgentes.
- 6.3. As informações deverão ser postadas até no máximo 24 horas após o envio.
- 6.4. No caso de informações urgentes, a contratada deverá postar as informações em no máximo 3 horas após o envio.
- 6.5. As informações a serem veiculadas, deverão seguir modelo e conteúdo a ser disponibilizado pela contratante.
- 6.6. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.
- 6.7. A contratante terá direito a 14 postagens mensais.
- 6.8. Os Serviços objeto deste termo serão prestados através de plataformas online de comunicação.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, através de servidor responsável pelo contrato, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

9. DO DESCRENCIAMENTO

- 9.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Termo de referência e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.
- 9.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO VII:
- I. advertência, por escrito;
 - II. suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III. descredenciamento.
- 9.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente.
- 10.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.
- 10.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 8.2 ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o SAAE, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DO PREÇO

- 11.1. Fica estimado o valor para pagamento dos serviços em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CREDENCIADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste Termo de Referência, além de ficar obrigada a:
- a) Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
 - b) Encaminhar Junto à Nota Fiscal de Prestação de Serviços, relatório gerencial gerado pelo site, que comprove a quantidade mínima de **20.000 (vinte mil) acessos mensais**.
 - c) Responsabilizar-se pela republicação das informações, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
 - d) Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
 - e) Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - g) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
 - h) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
 - i) disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
 - j) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
 - k) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- 12.1.1. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CREDENCIADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 12.1.2. Também constituem responsabilidade da CREDENCIADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Autarquia.
- 12.1.3. Nenhum contratado ou empregado da CREDENCIADA terá vínculo empregatício com a Autarquia.
- 12.1.4. Caberá ainda à CREDENCIADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:
- a) atuar em todas as etapas e fases da publicação, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
 - b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
 - c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
 - d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença através dos indicadores de níveis de serviço;
 - e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
 - f) garantir nos prazos acordados a execução dos serviços.
 - g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da Autarquia.
- 12.1.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela Autarquia para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 12.1.6. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante obriga-se a:

- 13.1.1. proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 13.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.1.3. efetuar o pagamento dos serviços executados pela CREDENCIADA no prazo estabelecido no Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município e consequentemente com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 16.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 16.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Valença, 15 de setembro de 2021.

José Luís Sousa dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Port. 015/2021

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Proc. Administrativo nº 0102/2021
CONTRATO nº xxx/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE E A EMPRESA XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com Rua General Câmara, 75, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.176.067/0001-11, representada neste ato por seu Diretor, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada pelo Decreto nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX** com sede na Rua xxxxxx, CEP xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, onde a CONTRATANTE, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de jornalismo, responsável pela edição de jornal diário, online, para veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais de interesse do SAAE – Valença.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 2.2. As informações a serem postadas serão enviadas por meio eletrônico até as 15:00 horas do dia anterior ao da publicação, salvo em casos de informações urgentes.
- 2.3. As informações deverão ser postadas até no máximo 24 horas após o envio.
- 2.4. No caso de informações urgentes, a contratada deverá postar as informações em no máximo 3 horas após o envio.
- 2.5. As informações a serem veiculadas, deverão seguir modelo e conteúdo a ser disponibilizado pela contratante.
- 2.6. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.
- 2.7. A contratante terá direito a 14 postagens mensais.
- 2.8. Os Serviços objeto deste termo serão prestados através de plataformas online de comunicação;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário mensal, de acordo com os valores fixados no edital e propostos pela empresa e mediante ordem do serviço requisitado. Fica estimado para este contrato o montante de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, referente a 12 meses.
- 3.2 Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 3.3 A Contratante poderá solicitar os serviços que julgar necessário ao bom andamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados.
- 3.4 Os Serviços objeto deste termo serão prestados através de plataformas online de comunicação;
- 3.5 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal- emitida até o dia 30 de cada mês, atestada pelo setor competente;
- 3.6 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente ao Órgão competente, até o 5º dia útil do mês subsequente o relatório/listagem das divulgações realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
 - a) Data e horário da realização das divulgações;
 - b) Tipo de divulgação;
 - c) Outras informações que julgar necessárias

4 – CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O presente contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo no final do contrato ser renovado, através de Aditivo Contratual, caso seja conveniente para as partes, até o máximo permitido em lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CREDENCIADA o cumprimento das responsabilidades previstas no edital e neste Termo de Referência, além de ficar obrigada a:
 - a) Responsabilizar-se pela composição da matéria, dentro da melhor técnica e qualidade, publicando-a na forma e data indicadas;
 - b) Encaminhar Junto à Nota Fiscal de Prestação de Serviços, **relatório gerencial gerado pelo site**, que comprove a quantidade mínima de 20.000 (vinte mil) acessos mensais.
 - c) Responsabilizar-se pela republicação das informações, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, na edição do primeiro dia útil subsequente ao da publicação equivocadamente realizada;
 - d) Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico;
 - e) Não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - g) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

- h) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
 - i) disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes;
 - j) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;
 - k) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;
- 5.1.1. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CREDENCIADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente;
- 5.1.2. Também constituem responsabilidade da CREDENCIADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Autarquia;
- 5.1.3. Nenhum contratado ou empregado da CREDENCIADA terá vínculo empregatício com a Autarquia;
- 5.1.4. Caberá ainda à CREDENCIADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:
- a) atuar em todas as etapas e fases da publicação, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
 - b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
 - c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
 - d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizados e definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença através dos indicadores de níveis de serviço;
 - e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
 - f) garantir nos prazos acordados a execução dos serviços.
 - g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da Autarquia.
- 5.1.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor designado pela Autarquia para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.1.6. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 A contratante obriga-se a:

- a) proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) efetuar o pagamento dos serviços executados pela CREDENCIADA no prazo estabelecido no Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 55, III, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), ou outro que venha substituí-lo.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 A CONTRATADA garante que os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações e normas de procedimentos explicitados neste, ficando desde já obrigado a reparar, às suas custas, os erros, omissões e quaisquer irregularidades constatadas pelo SAAE.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a critério do SAAE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Pelo seu termo, obedecidas as formalidades previstas neste Contrato;
- b) De comum acordo entre as partes, mediante aviso premonitório de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo inadimplemento por parte da CONTRATADA das obrigações aqui estabelecidas, previstas nos artigos: 77 e 79 da Lei 8.666/93.
- d) Inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das normas e regulamentos recomendados.

- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas.
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA devidamente comprovada.
- g) Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem a prévia autorização ou concordância por escrito do SAAE.
- h) O presente contrato, em face da natureza dos serviços, poderá ser rescindido por conveniência do SAAE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que, por isso, fique obrigado ao pagamento de qualquer indenização, ressalvados os valores decorrentes dos serviços efetivamente prestados até essa data.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes correrão por contas da dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Operação:
1314	50	6001	33.90.39.00	17.122.0011

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas no contrato. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§1º A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando as sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.2 A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a CONTRATADA a empresa de sofrer sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 Deu origem a esse contrato o Processo Administrativo Nº 200/2017 que inviabilizou a competição pela contratação do interessado, hipótese de ausência de pressuposto necessário à licitação, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Municipal, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriormente alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Valença para dirimir qualquer demanda oriunda do presente contrato.

E por estarem assim, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam este contrato, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valença-BA, ___ de _____ de 2021.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome completo

2. _____
Nome completo

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 003/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

_____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade nº _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação dos serviços de _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Autarquia.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As empresas pleiteadas para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com profissional responsável competente, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada a prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Valença-BA, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

CREENCIAMENTO Nº 003/2021

A empresa _____ CNPJ, nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Valença-BA, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA